LEI Nº 4.383, DE 10 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei 4.330, de 18/12/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.340, de 18 de dezembro de 2014 para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

17.00 – IPPASA – INST. PREV. PENSÕES E APOSENTADORIA
17.01 – Manutenção dos Serviços do Fundo Prev.(Administrativo)
092720002.1.044/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 500.000,00
Fonte de Recurso 001
092720003.2.063/4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 150.000,00
Fonte de Recurso 001

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2014 das fontes de recurso abaixo especificado:

001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	650.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 17.00 - IPPASA – INST. PREV. PENSÕES E APOSENTADORIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
01	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREV. (ADMINISTRATIVO)**					
09	**FUNÇÃO: : PREVIDENCIA SOCIAL**					
272	**SUBFUNÇÃO: PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO**					
0002	**PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PROPRIOS PUBLICOS**					
1.044	**Projeto: Construção da Nova Sede do I.P.P.A.S.A.**					
	Fonte de recurso 001 - Valor Suplem.					
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	**R$**	-	**500.000**	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Construção da Nova Sede do I.P.P.A.S.A.	Obra Construída/ Ampliada	-	01	-	-
	Houve aumento na meta física					
0003	**PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**					
2.063	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Inst.Prev., Pensões e Aposent. Serv. - IPPASA**					
	Fonte de recurso 001 - Valor Suplem.					
	4.4.90.52.00 – Equip .Mat. Permanente	**R$**	-	**150.000**	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços do IPPASA	Outros Produtos	-	01	-	-
	Houve aumento na meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexos V da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

ORGÃO: 17.00 - IPPASA – INST. PREV. PENSÕES E APOSENTADORIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2015
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREV. (ADMINISTRATIVO)		
09	FUNÇÃO: : PREVIDENCIA SOCIAL		
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PROPRIOS PUBLICOS		
1.044	Projeto: Construção da Nova Sede do I.P.P.A.S.A.		
	Fonte de recurso 001 - Valor Suplem.		
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$	500.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construção da Nova Sede do I.P.P.A.S.A.	Obra Construída/ Ampliada	01
	Houve aumento na meta física		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.063	Atividade: Manutenção dos Serviços do Inst.Prev., Pensões e Aposent. Serv. - IPPASA		
	Fonte de recurso 001 - Valor Suplem.		
	4.4.90.52.00 – Equip .Mat. Permanente	R$	150.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do IPPASA	Outros Produtos	01
	Houve aumento na meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de junho de 2015.

EVANDRO POCHWATKA
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 11 / 06 / 2015
Katia Nogueira
Funcionária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.383, DE 10 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei 4.330, de 18/12/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.348, de 18 de dezembro de 2014 para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

17.00 – IPPASA – INST. PREV. PENSÕES E APOSENTADORIA
17.01 – Manutenção dos Serviços do Fundo Prev.(Administrativo)
092720002.1.044/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 500.000,00
Fonte de Recurso 001
092720003.2.063/4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 150.000,00
Fonte de Recurso 001

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2014 das fontes de recurso abaixo especificado:

001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	650.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 17.00 - IPPASA – INST. PREV. PENSÕES E APOSENTADORIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREV. (ADMINISTRATIVO)					
09	FUNÇÃO: : PREVIDENCIA SOCIAL					
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO					
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PROPRIOS PUBLICOS					
1.044	Projeto: Construção da Nova Sede do I.P.P.A.S.A.					
	Fonte de recurso 001 - Valor Suplem.					
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$	-	500.000	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Construção da Nova Sede do I.P.P.A.S.A.	Obra Construída / Ampliada	-	01	-	-
	Houve aumento na meta física					

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Jornal Tribuna do Norte
Em 11/06/2015
Edição 1230 Página C 19
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 033/15

Arapongas, 25 de maio de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos encaminhar para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 042/2015, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015, bem como os ajustes no Plano Plurianual 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

O referido projeto trata da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), proveniente de superávit financeiro e refere-se à manutenção dos serviços de obras, instalações, aquisições de equipamentos e materiais permanentes para a nova sede, em construção, do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas – IPPASA.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos senhores vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Casa de Leis a apreciação dos Projetos de Lei em apreço, a convocação de **sessões extraordinárias**, tantas quantas se fizerem necessárias, com a sua apreciação em **regime de urgência**, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Esperando merecer a acolhida de Vossas Excelências para com a solicitação de sessões extraordinárias aos Projetos em questão, subscrevemo-nos com votos de estima e distinta consideração.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

Exmo. Sr,
VALDEIR JOSÉ PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 455
DATAS ENTRADA 25/05/15
EXPEDIENTE 26/05/15
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 042/15

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei 4.330, de 18/12/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.340, de 18 de dezembro de 2014 para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

17.00 – IPPASA – INST. PREV. PENSÕES E APOSENTADORIA
17.01 – Manutenção dos Serviços do Fundo Prev.(Administrativo)
092720002.1.044/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 500.000,00
Fonte de Recurso 001
092720003.2.063/4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 150.000,00
Fonte de Recurso 001

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2014 das fontes de recurso abaixo especificado:

001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	650.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 17.00 - IPPASA – INST. PREV. PENSÕES E APOSENTADORIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREV. (ADMINISTRATIVO)					
09	FUNÇÃO: : PREVIDENCIA SOCIAL					
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO					
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PROPRIOS PUBLICOS					
1.044	Projeto: Construção da Nova Sede do I.P.P.A.S.A.					
	Fonte de recurso 001 - Valor Suplem.					
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$	-	500.000	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Construção da Nova Sede do I.P.P.A.S.A.	Obra Construída/ Ampliada	-	01	-	-
	Houve aumento na meta física					
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
2.063	Atividade: Manutenção dos Serviços do Inst.Prev., Pensões e Aposent. Serv. - IPPASA					
	Fonte de recurso 001 - Valor Suplem.					
	4.4.90.52.00 – Equip .Mat. Permanente	R$	-	150.000	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços do IPPASA	Outros Produtos	-	01	-	-
	Houve aumento na meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexos V da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 17.00 - IPPASA – INST. PREV. PENSÕES E APOSENTADORIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2015
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREV. (ADMINISTRATIVO)		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

09	FUNÇÃO: : PREVIDENCIA SOCIAL		
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PROPRIOS PÚBLICOS		
1.044	Projeto: Construção da Nova Sede do I.P.P.A.S.A.		
	Fonte de recurso 001 - Valor Suplem.		
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$	500.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construção da Nova Sede do I.P.P.A.S.A.	Obra Construída/ Ampliada	01
	Houve aumento na meta física		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.063	Atividade: Manutenção dos Serviços do Inst.Prev., Pensões e Aposent. Serv. - IPPASA		
	Fonte de recurso 001 - Valor Suplem.		
	4.4.90.52.00 – Equip .Mat. Permanente	R$	150.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do IPPASA	Outros Produtos	01
	Houve aumento na meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de maio de 2015.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 456
DATAS ENTRADA 26/05/15
EXPEDIENTE 26/05/15
Funcionário

Inst Prev.Pens.Apos.dos Serv. Arapongas

Relatório da Execução Orçamentária

Balancete Financeiro por Fonte de Recurso

Exercício de 2014

Unidade Gestora :IPPASA

Fonte Recurso : 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	105.726,03	105.726,03	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	354.451,21	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.828,58	
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	917.930,00	1.014.758,58
Totais		105.726,03	Totais		1.369.209,79
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	1.369.209,79		Contas a Pagar	584.998,61	
			Restos a Pagar		
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)	923.479,68		Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		2.292.689,47			584.998,61
Saldo Anterior(Contábil)		953.941,04	Saldo Atual		1.398.148,14
Total		3.352.356,54	Total		3.352.356,54
Saldo Financeiro Anterior		953.941,04	Saldo Financeiro Atual		1.393.489,42
Diferença do Saldo da Fonte			Diferença do Saldo da Fonte		

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 41 /2015.

Assunto: Projeto de Lei nº. 42/2015

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei nº 4.330, de 18/12/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 26 de maio de 2015, Projeto de Lei nº. 42/2015, de 25 de maio de 2015.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais).

Acompanha a mensagem correspondente.

Solicita apreciação em regime de urgência com a convocação de sessões extraordinárias.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, III da Lei Orgânica e, prescreve ainda o artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica que:

"Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal. "

"Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;"

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de Crédito ora pretendida, no valor de R$ 650.000,00, destina-se à manutenção dos serviços de obras, instalações, aquisições de equipamentos e materiais permanentes para a nova sede do Instituto de Previdências, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas – IPPASA, com a utilização de recursos relativos a superávit financeiro no ano de 2014.

Desse modo, verifica-se que resta comprovada a existência de recursos disponíveis para suportar a despesa, bem como vem precedida de exposição justificativa, conforme o disposto no art. 43 da LF 4.320/64.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 42/2015, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 2015.

Evangelista Pereira da Silva
Presidente

Miguel Messias Gomes
Relator

Airton Aldemir Bergamo
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº 442/
DATAS ENTRADA 02/06/15
EXPEDIENTE 02/06/15
Funcionário

10 - 10 ARAPONGAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 22 /2015.

Assunto: Projeto de Lei nº. 42/2015

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei nº 4.330, de 18/12/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 26 de maio de 2015, Projeto de Lei nº 42/2015, de 25 de maio de 2015.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais).

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Solicitada inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

O Projeto de Lei em apreço pretende autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), para o exercício de 2015.

Pelas razões já declinadas no incluso Projeto de Lei, referido crédito será destinado ao Instituto de Previdências, Pensões e Aposentadorias – IPPASA e coberto com recursos financeiros provenientes de superávit financeiro relativo ao ano de 2014.

Sabe-se que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, o que inclui o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei nº. 42/2015 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 42/2015, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 473
DATAS ENTRADA 02/06/15
EXPEDIENTE 02/06/15
Funcionário

Miguel Messias
Presidente

Airton Aldemir Bergamo
Relator

Lucas Correa
Membro

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 4.370/2015

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2015 e ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei 4.330, de 18/12/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.340, de 18 de dezembro de 2014 para o exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

17.00 – IPPASA – INST. PREV. PENSÕES E APOSENTADORIA
17.01 – Manutenção dos Serviços do Fundo Prev.(Administrativo)
092720002.1.044/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 500.000,00
Fonte de Recurso 001
092720003.2.063/4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 150.000,00
Fonte de Recurso 001

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2014 das fontes de recurso abaixo especificado:

001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	650.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas ações orçamentárias estabelecida no Anexo I da Lei nº. 4.329, de 18/12/2014 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 17.00 - IPPASA – INST. PREV. PENSÕES E APOSENTADORIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREV. (ADMINISTRATIVO)					
09	FUNÇÃO: : PREVIDENCIA SOCIAL					
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO					
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PROPRIOS PUBLICOS					
1.044	Projeto: Construção da Nova Sede do I.P.P.A.S.A.					
	Fonte de recurso 001 - Valor Suplem.					
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$	-	500.000	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Construção da Nova Sede do I.P.P.A.S.A.	Obra Construída/ Ampliada	-	01	-	-
	Houve aumento na meta física					
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
2.063	Atividade: Manutenção dos Serviços do Inst.Prev., Pensões e Aposent. Serv. - IPPASA					
	Fonte de recurso 001 - Valor Suplem.					
	4.4.90.52.00 – Equip .Mat. Permanente	R$	-	150.000	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços do IPPASA	Outros Produtos	-	01	-	-
	Houve aumento na meta física					

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 nas atividades orçamentárias estabelecida no Anexos V da Lei nº. 4.330, de 18/12/2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 17.00 - IPPASA – INST. PREV. PENSÕES E APOSENTADORIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2015
01	UNIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO PREV. (ADMINISTRATIVO)		
09	FUNÇÃO: : PREVIDENCIA SOCIAL		
272	SUBFUNÇÃO: PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PROPRIOS PUBLICOS		
1.044	Projeto: Construção da Nova Sede do I.P.P.A.S.A.		
	Fonte de recurso 001 - Valor Suplem.		
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$	500.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construção da Nova Sede do I.P.P.A.S.A.	Obra Construída/ Ampliada	01
	Houve aumento na meta física		
0003	PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
2.063	Atividade: Manutenção dos Serviços do Inst.Prev., Pensões e Aposent. Serv. - IPPASA		
	Fonte de recurso 001 - Valor Suplem.		
	4.4.90.52.00 – Equip .Mat. Permanente	R$	150.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do IPPASA	Outros Produtos	01
	Houve aumento na meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2015.

Aroldo César Pagan
Secretário

Valdeir José Pereira
Presidente